

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**  
**EDITAL Nº 001/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE-CE, torna público o edital para a seleção e constituição de cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

## **1. DO PROGRAMA**

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil e dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

### **1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:**

**I** - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

**II** - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

**III** - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

**IV** - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**V** - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos; e

**VI** - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental.

## **2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Horizonte-CE, a

serem distribuídos nas escolas públicas municipais;

**2.2.** Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ser licenciado em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia ou ter a formação de nível médio concluída;

IV. Possuir curso e/ou noções básicas de informática.

**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Horizonte, seguindo o cronograma abaixo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO	RESPONSÁVEL
22/03	Lançamento do edital	Secretaria Municipal de Educação e Site da Prefeitura	-	Secretaria Municipal de Educação
24 a 29/03	Inscrições	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h30 às 16h	Secretaria Municipal de Educação
30 e 31/03	Análise de currículos	Secretaria Municipal de Educação	-	Secretaria Municipal de Educação
01/04	Divulgação dos resultados	Secretaria Municipal de Educação e Site da Prefeitura	14h	Secretaria Municipal de Educação
04/04	Convocação e Lotação dos Assistentes nas Instituições	Secretaria Municipal de Educação	-	Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender Formadores do 1º e 2º ano
06/04	Formação Inicial com os Assistentes de Alfabetização	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h	Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender Formadores do 1º e 2º ano
07/04	Apresentação dos Assistentes de Alfabetização nas instituições.	Instituições de ensino	-	-

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

**3.1.** O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os objetivos estabelecidos no programa;

**3.2.** O Assistente de Alfabetização irá atuar nas unidades escolares por um período de 5 horas semanais (1 hora por dia/ turma);

**3.3.** Os atendimentos dos Assistentes de Alfabetização às escolas não poderá ultrapassar 20 horas semanais;

- 3.4. Os Assistentes de Alfabetização poderão atender até 4 turmas por semana (2 no período da manhã e 2 no período da tarde);
- 3.5. O horário de atendimento dos Assistentes nas turmas de alfabetização será organizado de 7h30min às 8h30min (1ª turma) e de 9h30min às 10h30min (2ª turma) no período da manhã, e à tarde de 13h30min às 14h30min (1ª turma) e de 15h30min às 16h30min (2ª turma);
- 3.6. Elaborar e apresentar mensalmente, se solicitado à coordenação, relatório das atividades realizadas;
- 3.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 3.10. Acessar o sistema do Programa quando for necessário;
- 3.11. Participar das formações indicadas pelo MEC e SMEH;
- 3.12. Fazer o curso on-line (gratuito) de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender MEC, apresentando o certificado do curso até a conclusão do desenvolvimento das atividades do Programa.
- 3.13. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Horizonte;
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição e currículo devidamente preenchido e comprovado, com todos os dados solicitados, sem
  - b) emendas e/ou rasuras (anexo I do edital);
  - c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
    - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
    - II - CPF;
    - III – Comprovante de residência;
    - IV - Diploma (para candidatos graduados), Histórico Acadêmico e/ou comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário ou certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;

- 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;
- 4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. As vagas serão ofertadas de acordo com a demanda das turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, onde a lotação dos Assistentes classificados obedecerá a ordem de classificação e a disponibilidade de horário dos mesmos.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação organizará a Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender;
- 6.2. A seleção se dará por meio da análise de Currículo;
- 6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pedagogo e/ou Licenciado, limitado a 01 (um) curso	04 pontos
Cursando pedagogia	03 pontos
Ensino Médio completo	02 pontos
Experiência comprovada no exercício do magistério. (02 pontos para cada ano, podendo ter até 03)	06 pontos
<b>Pontuação máxima:</b>	10 pontos

- 6.4. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Horizonte;
- 6.5. Se ocorrer empate no resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Comprovar maior tempo de experiência.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 6.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o **banco de Assistentes de Alfabetização** do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

## 7. DA LOTAÇÃO

- 7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, bem como o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2, deste Edital.
- 7.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão

o Termo de Compromisso para o exercício das atividades de Assistentes de Alfabetização.

7.3. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 do Programa Tempo de Aprender.

8.2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização se constituirá conforme a descrição do item 3.5 deste edital.

8.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº. 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

8.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

8.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática e atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Horizonte.



Rita de Cássia Martins Enéas Moura  
**Secretária Municipal de Educação**

Horizonte, 17 de março de 202

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULUM VITAE**

Foto 3x4

**DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
ENDEREÇO		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONES / CELULAR / FIXO:		
ESTADO CIVIL:	CPF:	RG:
E-MAIL:		
FILIAÇÃO (MÃE):		
PAI:		

**CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O NÍVEL SUPERIOR**

CURSO DE LICENCIATURA EM:
UNIVERSIDADE:

**CANDIDATOS QUE ESTÃO CURSANDO O NÍVEL SUPERIOR**

CURSANDO LICENCIATURA EM:
UNIVERSIDADE:
SEMESTRE:

**CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO**

INSTITUIÇÃO ESCOLAR:
ANO DE CONCLUSÃO:
EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO:

ESCOLA EM QUE DESEJA ATUAR COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO:

1ª OPÇÃO: \_\_\_\_\_  
2ª OPÇÃO: \_\_\_\_\_

Obs.: As opções só serão atendidas quando houver a demanda na instituição.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II – LISTA DAS ESCOLAS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ORD.	EMEF'S
1.	<b>EMEF. DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES</b> RUA PROFESSORA MARIA PAULA, Nº. 1231 - MALCOZINHADO
2.	<b>EMEF. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA</b> RUA FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA, S/N - QUEIMADAS
3.	<b>EMEF. FRANCISCA GADELHA PIRES</b> AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº. 7195 - DISTRITO INDUSTRIAL
4.	<b>EMEF. FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA</b> RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA - ANINGAS
5.	<b>EMEF FRANCISCO XAVIER DE FREITAS</b> RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1352 –BUENOS AIRES II
6.	<b>EMEF. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA</b> RUA MANOEL DAMASCENO DA COSTA, Nº. 701 - CATOLÉ
7.	<b>EMEF. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA</b> RUA MARIA LUIZA NORONHA, 405 - ZUMBI
8.	<b>EMEF. JOSÉ ALDEMIR DA SILVA</b> RUA JOSÉ FRANCISCO, 495 – PLANALTO HORIZONTE
9.	<b>EMEF. MILTON NOGUEIRA NERIS</b> RUA RAIMUNDO DE MATOS PEREIRA, Nº 177 – BUENOS AIRES I. CEP: 62886-185 - INEP: 23275537
10.	<b>EMEF. MANOEL FELIPE DOS SANTOS</b> AV. ELIAS BENTO FERREIRA, Nº. 1976 -JORDÃO - TIMBAUBA
11.	<b>EMEF. MARIA JOSÉ DE SOUSA</b> RUA LEOCLECIA PEREIRA, Nº. 221 - CACHOEIRA
12.	<b>EMEF. MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES</b> RUA BATURITÉ, Nº. 1876 - DIADEMA
13.	<b>EMEF. MARIA PINHEIRO DA SILVA</b> AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, Nº. 52 CANAVIEIRA
14.	<b>EMEF. MARIA REGIANA DA SILVA</b> RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 530 - CENTRO
15.	<b>EMEF. MARIA TEODORA E. DA COSTA</b> RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 290 - ALTO ESTRELA
16.	<b>EMEF. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA</b> AV. DONA SINHÁ, Nº. 159 - DOURADO
17.	<b>EMEF. OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES</b> RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, Nº. 1083 / ALTO ALEGRE
18.	<b>EMEF. PROFESSORA RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA</b> RUA FRANCISCO EUDES XIMENES, Nº. 83 - CENTRO
19.	<b>EMEF. SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA</b> COMUNIDADE DE CARNAUBAL - DOURADO
20.	<b>EMEF. PROFESSORA DIONE MARIA BEZERRA PESSOA</b> RUA FRANCISCO ONOFRE, S/Nº - DIADEMA